JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA | Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.082, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 500.182,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 500.182,00 (quinhentos mil e cento e oitenta e dois reais)** para atender as finalidades abaixo especificadas:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1011		Aquis. Equip. Materiais Permanentes Rede Básica (Bloco Investim)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	370.182,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2034		Manutenção da Guarda Municipal		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	130.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**500.182,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso e arrecadação e de receitas não previstas do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de outubro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 201, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

"Abre crédito especial no valor de R$ 500.182,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.082/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 500.182,00 (quinhentos mil e cento e oitenta e dois reais)** para atender as finalidades abaixo especificadas:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1011		Aquis. Equip. Materiais Permanentes Rede Básica (Bloco Investim)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	370.182,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2034		Manutenção da Guarda Municipal		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	130.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**500.182,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso e arrecadação e de receitas não previstas do Governo Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de outubro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 202, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"Determina o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Itapira e dá providências correlatas".

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 204/2021, expedida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, a qual estabeleceu em seu § 4º, art. 1º que as redes municipais terão até 03 de novembro para se adequarem à obrigatoriedade da presença dos estudantes;

CONSIDERANDO que no Município de Itapira, as taxas de ocupação das UTIs e das enfermarias estão em níveis baixos, diferente dos índices assustadores dos meses anteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 114/2021 prevê o retorno presencial dos servidores do município de Itapira após a segunda dose da vacina contra a Covid-19;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais estão ocorrendo de forma progressiva na Rede Municipal, iniciada com Ensino Fundamental em junho e as Creche e Pré-Escolas em julho;

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos pais de alunos na procura pela alteração da opção do ensino remoto para o presencial;

CONSIDERANDO os possíveis prejuízos no ensino pelo afastamento do ambiente escolar;

CONSIDERANDO o parecer expedido pelo Comitê Gestor Covid-19 de Itapira, que estabelece que a Rede Municipal deverá seguir o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que no dia 25/10/2021, o Conselho Municipal de Educação aprovou o conteúdo do presente Decreto;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ENSINO PRESENCIAL

Art. 1º Em consonância com a Deliberação CEE nº 204/2021, expedida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, a partir de 03 de novembro de 2021, torna-se obrigatório o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Itapira.

§ 1º A presença do aluno não será obrigatória quando:

a) se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para discentes cujo estado de saúde as recomende (mediante apresentação de documento médico);

b) for gestante ou puérpera;

c) a partir de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19 e que não tenha completado seu ciclo vacinal contra a predita moléstia;

d) menor de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19.

§ 2º As aulas presenciais ocorrerão de segunda a sexta-feira, exceto na Educação de Jovens de Adultos.

§ 3º O aluno da Educação de Jovens e Adultos com a idade contemplada pelo ciclo vacinal completo e que não recebeu a vacina contra a Covid-19 terá a presença proibida no ambiente escolar enquanto não regularizar a situação.

Art. 2º Os horários de funcionamento para cada nível de ensino serão os seguintes:

I – Creche:
a) Manhã: das 07h00 às 11h45;
b) Tarde: das 12h15 às 17h00;
c) Integral: das 07h00 às 17h00.

II - Pré-Escola:
a) Manhã: das 07h30 às 11h30;
b) Tarde: das 13h00 às 17h00.

III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
a) Manhã: das 07h00 às 11h30;
b) Tarde: das 13h00 às 17h30.

IV - Ensino Fundamental - EJA: Noite: das 19h00 às 22h00.

VI - Salas de Recurso Multifuncional:
a) Manhã: das 07h00 às 11h30;
b) Tarde: das 13h00 às 17h30.

Art. 3º Fica restabelecido a partir da data definida pelo art. 1º deste Decreto, o período integral no nível de Creche.

Art. 4º Caso seja necessário, enquanto estiver vigente o inciso II do Artigo 1º do Decreto Estadual 65.849/2021, que dá nova redação ao Artigo 3º do Decreto Estadual 65.384/2020, o Comitê Gestor Covid-19 de Itapira poderá estabelecer a necessidade de distanciamento físico de 1 (um) metro entre as pessoas, com revezamento de alunos e em quaisquer situações serão tomadas as seguintes precauções por todas as escolas da Rede Municipal de Educação:

I - planejar e realizar as atividades escolares de modo a evitar aglomerações, garantidos todos os demais protocolos vigentes;

II - seguir os Protocolos Sanitários, como uso de máscara e lavagem de mão ou álcool gel, e as orientações das autoridades de saúde, em especial aquelas emanadas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO ENSINO REMOTO

Art. 5º Os alunos que necessitarem do ensino remoto em virtude das restrições mencionadas no § 1º do art. 1º deste Decreto seguirão as regras estampadas pelo Decreto nº 24, de 04/02/2021 e posteriores alterações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A partir do dia 03 de novembro de 2021, os alunos da Rede Municipal participarão das aulas de forma presencial ou remota, sendo vedada a concomitância.

Parágrafo único: O atendimento remoto limita-se às situações previstas pelo § 1º do art. 1º deste Decreto.

Art. 7º Ficam convocados os ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil II para execução de até 4 (quatro) horas semanais de carga suplementar, mediante a necessidade da unidade escolar de exercício.

§ 1º Os Professores Adjuntos de Educação Infantil (24 horas semanais), quando em regência de sala, seguirão a determinação estampada no “caput” deste artigo.

§ 2º O controle de pagamento de carga suplementar será realizado pelo Gestor da Unidade Escolar, conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Ficará sob responsabilidade do Gestor, a organização do cumprimento da jornada de trabalho pelo professor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de outubro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 203, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 860.000,00 no SAAE"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira), nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.967, de 13 de outubro de 2020, autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional no valor de **R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

040301		SETOR DE ADMINISTRAÇÃO		
17122038		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2097		Manutenção Do Setor de Administração		
339030	04	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
040401		SETOR DE FINANÇAS		
17123038		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2103		Manutenção Do Setor de Finanças		
339093	04	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	60.000,00
050501		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
17512038		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2108		Manutenção Do Setor de Operação e Manutenção		
339030	04	MATERIAL DE CONSUMO	R$	300.000,00
050501		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
17512038		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2108		Manutenção Do Setor de Operação e Manutenção		
339039	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$	400.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**860.000,00**

Art. 2º O crédito ora solicitado terá como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

040202		**SETOR DE ENGENHARIA**		
17122038		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2096		Manutenção Do Setor de Engenharia		
319011	04	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$	110.000,00
040401		**SETOR DE FINANÇAS**		
17123038		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2103		Manutenção Do Setor de Finanças		
309193	04	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – INTRA - ORÇAMENTÁRIA	R$	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

040501		**SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**		
17512038		SANEAMENTO AMBIENTAL		
1119		Obras e Instalações de Saneamento Básico Urbano em Geral		
449051	04	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	50.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**860.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 204, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera a redação do subitem IV do item 10.1 da tabela anexa do Decreto nº 006/2017, que trata dos Preços Públicos."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor da cobrança por m² (metro quadrado) da ocupação de solo público no Município de Itapira;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o subitem IV do item 10.1 da tabela anexa do Decreto nº 006, de 12 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10.1		**Preço em UFMI**
	IV) Outros locais, por m² e por	
	dia	2,2249

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 40, º 14 da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que diz que os Municípios instituíram Regime de previdência Complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Itapira;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO DE ESTUDO DE VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA,** sendo esta destinada a realização estudos para a viabilização da implementação do citado regime, bem como acompanhar os meses iniciais o regular funcionamento.

I – A COMISSÃO DE ESTUDO DE VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA, será composta pelos seguintes servidores municipais:

a)	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	AMANDA ALVES DE SOUSA FABIOLA LAIS SARTORELLI DUZO HENRIQUE MARIANO BORTOLOTTO RENATA DELALANA FIGUEREDO
b)	**SECRETARIA DE FAZENDA**	VALTEIR FERREIRA DE FREITAS
c)	**SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS**	ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA
d)	**SECRETARIA DE GOVERNO**	SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
e)	**FMAP**	LAIS MARTINS DE GODOI
f)	**CÂMARA MUNICIPAL**	ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
g)	**SAAE**	CAIO VITOR MARQUES ARRUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RAQUEL CASSIA DE CAMPOS CARDOSO

h) SINDICATO DOS SERVIDORES GERALDA MARLI BRESSIANI

II – Os servidores designados no inciso I desta portaria não farão jus à gratificação prevista no inciso VII do artigo 127 da Lei 1056/72, alterado pela L.C 4486/09 e artigo 04º da L.C . 5640/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de outubro 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATOS

255-21 - CONTRATO Nº 155/2021: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 20.168.935/0001-99; Objeto: execução de serviços para pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo e bloquete, faixa elevada e sinalização horizontal em via pública em diversas ruas da cidade; Data da assinatura: 20/10/2020; Vigência: 12 meses; Valor global: R$1.178.187,63; Modalidade: Concorrência Pública 015/21 – Processo 5478/21;

256-21 - CONTRATO Nº 154/2021: MARIAH LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 27.739.027/0001-57; Objeto: construção de acesso coberto para os alunos e reforma interna na Emeb Prof. João Simões, no bairro Parque São Lucas; Data da assinatura: 19/10/2020; Vigência: 12 meses; Valor global: R$461.238,12; Modalidade: Concorrência Pública 014/21 – Processo 5477/21;

257-21 - CONTRATO Nº 153/2021: PH4 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ: 31.782.481/0001-68; Objeto: reforma da Casa da Cultura João Torrecilas Filho; Data da assinatura: 20/10/2020; Vigência: 12 meses; Valor global: R$337.833,27; Modalidade: Concorrência Pública 012/21 – Processo 3990/21;

258-21 - CONTRATO Nº 150/2021: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS – CNPJ: 22.963.735/0001-53; Objeto: serviços de assessoria na implementação e criação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos municipais; Data da assinatura: 18/10/2020; Vigência: 06 meses; Valor global: R$34.900,00; Modalidade: Pregão Presencial 034/21 – Processo 1945/21;

259-21 - CONTRATO Nº 099/2020: TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO DE LOCAÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 28.291.105/0001-66; Objeto: 4º termo de alteração do contrato que trata da contratação de empresa para reforma e modernização do Centro de Esportes e Lazer Hideraldo Luis Bellini, para aditar o valor em R$145.046,20 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 19/10/2020; Modalidade: Tomada de Preços 033/2020;

260-21 - CONTRATO Nº 135/2021: SERV IMAGEM PAULISTANA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP – CNPJ: 07.019.147/0001-72; Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos VMI (Raio-X e Mamógrafo VMI); Data da assinatura: 06/10/2020; Vigência: 12 meses; Valor global: R$58.980,00; Modalidade: Inexigibilidade 008/21 – Processo 6072/21;

261-21 - CONTRATO Nº 074/2018: SITC-SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE COLETIVO EIRELI – CNPJ: 66.651.506/0001-79; Objeto: 6º termo de alteração do contrato referente à prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública estadual, do ensino fundamental e médio, para prorrogar sua vigência por 04 meses, no valor global de R$1.546.632,78 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 30/09/2020; Modalidade: Pregão Presencial 010/18;

262-21 - CONTRATO Nº 157/2021: PROCAMPO DE CAMPINAS LTDA EPP – CNPJ: 01.136.637/0001-72; Objeto: aquisição de um trator roçadeira giro zero para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Data da assinatura: 20/10/2020; Vigência: 12 meses; Valor global: R$66.000,00; Modalidade: Pregão Eletrônico 104/21 – Processo 5530/21;

263-21 - CONTRATO Nº 159/2021: MAIANY ALBERTI ME – CNPJ: 41.354.780/0001-55; Objeto: reparos no telhado do prédio do Paço Municipal Central, localizado na Rua João de Moraes nº 490; Data da assinatura: 21/10/2020; Vigência: 06 meses; Valor global: R$29.791,44; Modalidade: Dispensa 081/21 – Processo 5887/21;

Secretaria de Recursos Materiais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DAS VULVOVAGINITES PADRONIZADOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP, Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatórios às empresas abaixo relacionadas para o Lote indicado, com o respectivo valor global do Lote entre parênteses, conforme segue: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Lote 01 (R$ 2.340,00); 04 (R$ 38.240,00); 06 (R$ 340,00); PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME Lote 02 (R$ 6.500,00); CAPROMED FARMACEUTICA LTDA Lote 05 (R$ 6.490,00);

ITAPIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Sr. VLADEN VIEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2021
LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. A Prefeitura de Itapira, comunica aos interessados da licitação em epígrafe, que os valores ofertados estavam acima do estimado levantado pela administração. Diante do fato decide por FRACASSAR a presente licitação.

ITAPIRA, 25 DE OUTUBRO 2021.

Sra. REGINA RAMIL MARELLA

DIRETORA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°013/2021
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO BÁSICO NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR OLIMPIO, Nº 22, LOTEAMENTO MORADA DO SOL, NESTE MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Educação, que ADJUDICA E HOMOLOGA a Concorrência acima mencionada à empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ:09.445.502/0001-09, que apresentou para o serviço o valor global de R$ 7.382.703,73 (Sete milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e três reais e setenta e três centavos).

ITAPIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Sra. REGINA DE SANTANA LAGO GRACINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para reforma e modernização do Sistema de Iluminação do Estádio Municipal Cel. Francisco Vieira, localizado na Avenida Castro Alves, s/n°, Bairro Santa Cruz, neste Município, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilhas e projetos, anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação apresentada e adotado o critério de julgamento prescrito na Concorrência Pública nº 019/2021, chegou-se ao seguinte resultado, conforme segue: EMPRESAS HABILITADAS: A G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e WAG SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. Desta forma, de acordo com o que preceitua o artigo 109, I, “a”, da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já, designada a data de 09/11/2021, às 10h00, na sede da Secretaria de Recursos Materiais, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

Itapira, 26 de Outubro de 2021.

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de guias e sarjetas extrusada e guias pré moldadas com sarjeta e sarjetões em diversas vias do Município, de acordo com o Anexo

I - Termo de Referência, planilha orçamentária e projeto, anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação apresentada e adotado o critério de julgamento prescrito na Concorrência Pública nº 020/2021, chegou-se ao seguinte resultado, conforme segue: EMPRESA HABILITADA: BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA. Desta forma, de acordo com o que preceitua o artigo 109, I, "a", da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já, designada a data de 09/11/2021, às 14h00, na sede da Secretaria de Recursos Materiais, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

Itapira, 26 de Outubro de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATINENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para infraestrutura urbana pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas Ruas do Município, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilhas e projetos, anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, adotado critério de julgamento prescrito no Edital nº 0151/2021, chegou-se ao seguinte resultado: CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1° Lugar: LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA - EPP, no valor global de R$ 657.193,83 (seiscentos e cinquenta e sete mil, e cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos); 2° Lugar: RECAP CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, no valor global de R$ 691.005,39 (seiscentos e noventa e um mil, e cinco reais e trinta e nove centavos); 3° Lugar: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA, no valor global de R$ 691.099,76 (seiscentos e noventa um mil, e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); 4° Lugar: TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA - ME, no valor global de R$ 701.632,82 (setecentos e um mil, e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) e em 5° Lugar: QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, no valor global de R$ 823.626,86 (oitocentos e vinte e três mil, e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos). Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Itapira, 26 de outubro de 2021.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira